

CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ/SC

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Itá/SC, por seu presidente Augustinho Squena, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de apresentação das propostas: **de 08/02/2024 às 10h00min até 14/02/2024, às 17h00min.**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta dispensa, a contratação dos seguintes serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo automotor oficial do Poder Legislativo de Itá.	Litros	1000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. A participação na presente dispensa física se dará mediante entrega dos documentos necessários, quais sejam: orçamento do objeto definido no item anterior e documentos comprobatórios de sua capacidade técnica na realização dos serviços (em anexo como documentos de habilitação);

2.2. Não poderão participar, os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. DO INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: camara@camaraita.sc.gov.br, a proposta, bem como, todos os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica na realização dos serviços (em anexo documentos necessários à habilitação).

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. O preço ofertado, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada ou entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mesmo que a proposta não seja a vencedora, e não seja procedida a análise dos documentos da habilitação, em decorrência de proposta de menor valor de outro fornecedor. Os documentos enviados, serão arquivados junto ao procedimento físico, sem qualquer verificação por agente de contratação ou equipe de apoio;

3.6.1. Na entrega da proposta, o fornecedor deverá, também, informar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive referente aos prazos para cumprimento do objeto;

3.6.4. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o Menor Preço.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.3. Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de um dia útil, contados a partir da data de sua convocação, que poderá ser por qualquer meio (telefônico, e-mail, *whatsapp*), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data de seu envio.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, a contar da data da assinatura e poderá ser prorrogado por interesse da contratante.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobriga a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no instrumento contratual.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores de Itá/SC, bem como no DOM.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Dos atos praticados, quais sejam avaliação das propostas e documentos de habilitação da proposta menos onerosa, será divulgada Ata no site oficial e no DOM.

8.11. O fornecedor que apresentar proposta declara-se ciente deste edital, bem como, de seus anexos.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2. ANEXO II – Declaração de inexistência de impedimentos e de proposta de preços;
- 8.12.3. ANEXO III – Declaração de aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 126/2006;
- 8.12.4. ANEXO IV – Declaração de ciência das condições do edital;
- 8.12.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento de Reserva de Cargos;
- 8.12.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF;
- 8.12.7. ANEXO VII – Termo de Referência.

Itá/SC, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTINHO SQUENA
Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

1 Habilitação jurídica:

1.1 Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

1.2 Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

1.3 Documento com foto do representante legal.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais e/ou federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo;

4.2 Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

4.3 Última Nota Fiscal de Aquisição do Combustível;

5 Verificação de impedimentos:

5.1 Comprovante de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6 Declarações:

6.1 Declarações consolidadas, constantes no Anexo II;

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DAS DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E DE PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente à Câmara de Vereadores no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista;

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Além disso, o licitante DECLARA que:

a) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

b) O preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR

Nº 123/2006

O licitante DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

O licitante DECLARA estar ciente de todas as informações e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive referente aos prazos para cumprimento do objeto.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

O licitante DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021 e na Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas declarações, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, data.

(Licitante – CNPJ)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 011/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo automotor oficial do Poder Legislativo de Itá.	Litros	1000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara de Vereadores de Itá/SC abastecer seu veículo oficial, de modo que seja possível o deslocamento com o referido automóvel para cumprimento de demandas e atividades essenciais desempenhadas junto ao Poder Legislativo.

Neste viés, mostra-se inevitável a contratação de empresa para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como já especificado, o Termo de Referência em tela refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo automotor oficial, de modo a atender as demandas e atividades do Poder Legislativo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme todas as orientações deste Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório e de todos os seus anexos, bem como atendendo todas as regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização (ANP).

Para a presente contratação, entende-se que não será permitida a contratação de pessoa física, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A empresa deverá estar habilitada para executar os serviços objetos desta contratação, devendo apresentar os documentos especificados no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão estar aptos para serem prestados em até 1 (um) dia útil, a contar da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Portaria n. 056/2023, a qual designa a Servidora Poliana Marieli Peri como gestora de contratos, bem como a Portaria n. 54/2023, que designa a Servidora Dileia Marta Scheffler como fiscal de contratos, estes serão os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente Termo de Referência e, posteriormente do contrato, com a prerrogativa de solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços previamente especificados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Câmara de Vereadores, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso, bem como todas as Certidões Negativas de Débitos solicitadas pelo Ente.

O pagamento será, sempre que possível, realizado até o vigésimo dia após a emissão da nota, que deverá ser expedida mensalmente. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Câmara de Vereadores.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, a qual terá como objeto a prestação de serviço comum.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o levantamento do valor unitário e o prazo para a prestação dos serviços, foi estimado um gasto total anual no valor de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP), para a região de Concórdia/SC.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo automotor oficial do Poder Legislativo de Itá.	1000 litros	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência possui previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 2.766, de 12 de dezembro de 2023 e correrá à Conta de Manutenção das Atividades Legislativas, conforme dotação orçamentária 33390000000000000000 – Ação 2001 – Referência 576.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa ganhadora do certamente e serão recebidos provisória e definitivamente pelo fiscal e gestor do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia dos serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Itá/SC, 22 de janeiro de 2024.

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo